



CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DO SOFTWARE ORÇAFASCIO, ESPECIALIZADO EM ORÇAMENTAÇÃO, BASES REFERENCIAIS, PLANEJAMENTO, MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE.

Nº 25/2026

ORIGEM: Diretoria de Infraestrutura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8520607-31.2025.8.06.0000

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): RDP-SEADI-2026-307.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador, Heráclito Vieira de Sousa Neto e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, e **CONTRATADA: 3F LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45, e sediada na Av. Portugal, nº 1002 – Centro, em Santo André/SP, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, inscrito no CPF sob o nº ██████████, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao respectivo termo de inexigibilidade de licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; pela Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, e respectivas alterações; pelas Resoluções do Órgão Especial nº 15/2023 e nº 40/2022, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE); pela Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas atualizações; pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que



mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento consiste na contratação de subscrição de solução integrada do software OrçaFascio, especializado em orçamentação, bases referenciais, planejamento, medição e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, atualizações periódicas e disponibilização de novas funcionalidades durante a vigência contratual, destinada ao atendimento das demandas da Diretoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. Termo de Referência;
- 1.1.2. Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas neste instrumento e em seus anexos, no Termo de Referência e em seu Anexo 5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R\$ 22.680,00** (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais) para todos os itens contratados, conforme proposta comercial apresentada pela fornecedora da solução, constante do Anexo C do Termo de Referência, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, nos termos do item 7 do Termo de Referência.

3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro



da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. **REAJUSTE** – O índice de reajuste a ser aplicado será o **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**, divulgado pelo Ipea, acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da revisão, nos termos do item 13 do Termo de Referência.

4.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2. **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do TJCE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. **O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis**, contados da data do fornecimento pela **CONTRATADA** da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4. **PRECLUSÃO TEMPORAL** – A pedido da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal



emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.5. PRECLUSÃO LÓGICA – Caso haja formalização de aditivo de prorrogação contratual, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto no item 7 do Termo de Referência.

5.1. GERAÇÃO DA NOTA FISCAL – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.

5.2. DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. CONTEÚDO DA NOTA FISCAL – A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no Termo de Referência, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. CONTA PARA RECEBIMENTO – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado



deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em estrita observância às condições, prazos e procedimentos estabelecidos no item 7.5 do Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

5.7. PRAZO DE PAGAMENTO – Em conformidade com o subitem 7.5.1 do Termo de Referência, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.7.1. ATRASO DE PAGAMENTO – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma



regra de reajuste acima.

5.7.2. INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.7.3. DESCONTOS AUTORIZADOS - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no item 7 do Termo de Referência.

5.7.4. DESCONTOS FISCAIS – O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.7.5. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES – Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.7.6. COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.7.7. PROIBIÇÃO DE CESSÃO – A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos provenientes da Secretaria de Administração e Infraestrutura junto à Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.339040.1.759.1200070.1.2.01
04200121.02.061.192.20509.15.339040.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no item 5.2 do Termo de Referência e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. RESPONSABILIDADE EXECUTIVA – Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

6.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 4.15 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

6.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO: Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e entrega do objeto, dispostas nos **itens 4, 6 e 7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

6.4. PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.5. NOMEAÇÃO DE PREPOSTO – Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO 2 do Termo de Referência**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.6. DIREÇÃO DOS TRABALHOS – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.7. REGULARIDADE LEGAL – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.8. INDENIZAÇÕES – Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;



6.10. INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO – Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.11. SIGILO – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

6.11.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente com este contrato.

6.12. FISCALIZAÇÃO – Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.13. ADEQUAÇÃO TRABALHISTA – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.14. AJUSTE DE TRABALHOS – Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.15. EQUIPE DE TRABALHO – Quando for o caso, quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.15.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.15.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.15.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, quando da necessidade para acesso e execução dos serviços;

6.15.4. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da



execução do objeto deste contrato;

6.15.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.15.6. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.16. CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 4.15 do Termo de Referência**;

6.16.1. EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL – Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.17. DA PROPRIEDADE SOBRE OS CÓDIGOS FONTES – Os códigos fontes, logins, senhas de acesso, e todas as informações, aplicativos, recursos, softwares propriamente ditos e demais ferramentas geradas por este contrato ou essenciais aos objetivos operacionais deverão ser fornecidas ao **TJCE**.

6.17.1. Sobre funcionalidades ou sistemas desenvolvidos e implantados para o **TJCE** haverá copropriedade entre o **TJCE** e a **CONTRATADA**, de modo que o **TJCE** poderá promover sobre o sistema qualquer adaptação, manutenção, mudança, fusão com outros sistemas e, enfim, toda e qualquer medida para melhorar seu aproveitamento cotidiano, tendo acesso, liberdade e apoio para mudanças que pretenda.

6.17.2. Também não haverá direito de exclusividade sobre o produto/sistema, de modo que fica reservado à **CONTRATADA** o direito à comercialização de idêntica solução.

6.18. SUSTENTABILIDADE – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 4.18 do Termo de Referência**;

6.19. UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;



6.20. CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA – Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no item 5.1 do Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. **GARANTIA DE ACESSO** – Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2. Quando for o caso, fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;

7.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

8. Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamentos relacionados aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **TJCE** na forma e nos limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

10.1 **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:**

10.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



10.1.2 quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

10.2 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

10.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

10.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 AJUSTES PRÉ-ACORDADOS - A CONTRATADA concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

10.4 EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO - A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à **CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos ao **TJCE**.

10.5 CLÁUSULA DE QUITAÇÃO – Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.5.1 Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescentando-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11 O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do item 10 do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

11.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

11.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.5 **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** - O(s) prazo(s) de execução é(são) o(s) previsto(s) no Termo de Referência.

11.5.1 Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo à esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula, no item 7.4 do Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.1. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.2.1. **Compensatória**: nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada à **CONTRATADA** multa compensatória, no percentual correspondente ao previsto na tabela abaixo:

12.1.2.1.1. Descumprimento parcial da obrigação principal: multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não executada ou recusada.

12.1.2.1.2. Descumprimento total da obrigação principal: multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



12.1.2.2. **Moratória:** nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à **CONTRATADA** no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

12.1.2.2.1. Atraso no cumprimento da obrigação: aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) até o 30º dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em mora.

12.1.2.2.2. Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar, além da multa, o impedimento de licitar e contratar na proporção de um dia de impedimento para cada dia excedido, sem prejuízo de rescisão.

12.1.2.3. A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

12.1.2.4. As multas que porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

12.1.2.5. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para o **TJCE**;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.



12.4. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6. NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, em conformidade com o disposto no item 12 Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15. Não será exigida prestação de garantia da contratação, considerando que o art. 96 da Lei 14.133/2021 faculta essa exigência, em conformidade com o disposto no item 11 Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



16.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **TJCE** e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **TJCE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

16.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

17. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

17.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo



que se comprometem a zelar por esta;

17.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

17.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

17.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

17.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

17.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

17.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

17.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** – este contrato é firmado em



caráter irrevogável e irretroatável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

18.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO** – As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** – Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o **TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

19.1. **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança);**

19.2. **Anexo II (Proposta da Contratada);**

19.3. **Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);**

19.4. **Anexo IV (Termo de Nomeação de Preposto);**

19.5. **Anexo V (Matriz de Riscos).**

19.6. Além dos documentos acima, integram o presente contrato o processo administrativo que originou a contratação mediante inexigibilidade de licitação, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e os demais documentos que o instruíram.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



20. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO
VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458

Assinado de forma digital
por HERACLITO VIEIRA DE
SOUSA NETO:200458
Dados: 2026.05.07 17:14:07
-03'00'

Heráclito Vieira de Sousa Neto
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

PEDRO ITALO
SAMPAIO
GIRAO:01032707364

Assinado de forma digital por
PEDRO ITALO SAMPAIO
GIRAO:01032707364
Dados: 2026.05.08 11:36:47
-03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA BARRAU
FASCIO:864568572
87

Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA BARRAU
FASCIO:8645685728
7

Ronelle Rodrigues Santa Ana
F3 LTDA - CONTRATADA



ANEXO I DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/_____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N.º ___/___ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no



aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



**ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

**Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa de Uso do Software
OrçaFascio.com, Software para Engenharia.**

Santo André - SP 09 de Fevereiro de 2026.

À TRIBUNAL DE JUSTICA DO CEARA

CNPJ: 09.444.530/0001-01

A 3F Ltda detentora dos direitos da **OrçaFascio**, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **Orçamento, Bases Adicionais, OF Medição e Planejamento.**

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

**MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com
Cronograma Físico/Financeiro**

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
 - Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
 - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
 - Importação de base própria de composições;
 - Exportação de bases de composições próprias;
 - Cronograma Físico / Financeiro;
 - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
 - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
 - Importação de orçamentos do Excel;
 - Ajuste no valor do orçamento e composição;
 - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
 - Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
 - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
 - Comparador de Orçamento;
 - Compatibilização de bases;
 - Inteligência artificial;
-

MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER - PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

MÓDULO OF Medição

No modulo medição de obras do Orcafascio em sua versão + fornece os melhores recursos voltados para fiscalização de Obras e acompanhamento das Medições, com recursos pensados para agregar alta tecnologia nos processos.

Criação de Medição a partir de:

- Importação dos itens do Orçamento direto do Orcafascio;
- Importação de um arquivo JSON;
- Importação da Planilha do Orçamento em Excel;

Inserção de Itens manualmente (Etapas e Serviços); Visualização completas:

- Relatórios e dashboards das medições;
- Visualização Resumida e Visualização Geral das Medições;
- Visualização completa do Relatório Fotográfico;
- Exibição dos comentários associados a cada Serviço;
- Criação de comentários específicos em cada serviço por parte do fiscal;

Auditoria completa

- Visualização de data e responsável por modificações na medição;
- Histórico de Aprovações realizadas em cada medição;
- Fluxo de aprovação e Reprovação de Medições;
- Perfis de Usuários na medição;
- Perfil de Fiscal, podendo aprovar as medições;
- Perfil de Empreiteiro, podendo preencher as medições ao qual for atribuído;

Soluções Gerais

- Memória de cálculo do item na Medição;
- Filtro dos itens na medição;
- Criação de Pastas para Organização das Medições;
- Criação de aditivos nos serviços;
- Criação de Reajuste contratual;

Acesso ao Aplicativo

- Possibilidade de Preenchimento da medição via Aplicativo móvel;
-

- Fotos direto do aplicativo com geolocalização;

Visualização completas:

- Relatórios e dashboards das medições;
- Visualização Resumida e Visualização Geral das Medições;
- Visualização completa do Relatório Fotográfico;
- Exibição dos comentários associados a cada Serviço;
- Criação de comentários específicos em cada serviço por parte do fiscal;

DIÁRIO DE OBRA (Integração com orçamento, serviços e mão de obra)

- Registre a chegada e utilização de material;
 - Registro das atividades executadas na obra;
 - Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
 - Monitore seus equipamentos da obra;
 - 100 MB de armazenamento para imagens;
 - Aplicativo móvel para android;
 - Cadastro de Fiscais;
-

MÓDULO PLANEJAMENTO (Integrado com Orçamento)

- Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
 - Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc),
Alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra;
 - Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
 - Visualize o Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
 - Visualize a Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
 - Visualize o Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
 - Gere seu cronograma físico financeiro de acordo com seu planejamento;
 - Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio de preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);
 - Replaneje o Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
 - Defina em um Calendário Intuitivo os Dias que não deverão ser trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
 - Exporte um Arquivo CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
 - Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado.
-

PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE LICENÇAS	TOTAL DE USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO À VISTA
1	Módulo Orçamento (5 USUÁRIOS POR LICENÇA)	2	10	1.099,00	2.198,00
2	Módulo Bases Adicionais (5 USUÁRIOS POR LICENÇA)	2	10	1.099,00	2.198,00
3	Módulo OF Medição (1 USUÁRIOS POR LICENÇA)	7	7	1.099,00	7.693,00
4	Módulo Planejamento (5 USUÁRIOS POR LICENÇA)	2	10	1.099,00	2.198,00
5	Módulo OrçaBIM (1 USUÁRIO POR LICENÇA)	7	7	1.199,00	8.393,00
À VISTA: R\$ 22.680,00					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

• Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença,

exceto nos módulos OrçaBIM, OF Elétrico, OF Hidráulico, OF Estrutural, OF Medição;

• O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;

• Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do site da **Movimente**. O maior espaço de educação e comunidade da construção civil. Pode ser acessado em <https://movimente.orcafascio.com/>

• A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;



CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

• A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

OBS: Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 29/06/2026.

O pagamento da licença poderá ser realizado por meio de boleto bancário, transferência via TED ou PIX. A liberação definitiva do sistema irá ocorrer de acordo com a forma de conclusão do pagamento:

• **Transferência TED ou PIX:** feito o reconhecimento do valor, o sistema é liberado com data definitiva.

• **Boleto bancário:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema em até 24 horas, a contar da hora do pagamento realizado. Em caso de urgência na utilização, a liberação do sistema é feita de forma provisória, por meio de comprovante.

• Os pagamentos realizados por meio de **Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento**, ocorrerão com liberação imediata, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos deve ser realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal).

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA**

CNPJ/PIX: **23.484.444/0001-45**

BANCO DO BRASIL

Agência: 261-5

Conta Corrente Jurídica: 119956-0 **TED e PIX**

ITAÚ

Agência: **7933**

Conta Corrente Jurídica: **18651-7** (Operação: **341**) **TED e PIX**

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.



CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "RS", is positioned above the contact information.

Heitor Raphael Santinon
Gestor de Contratos Públicos
OrçaFascio – 3F LTDA

(61) 99608-2556

heitor@orcafascio.com

RONELLE
RODRIGUES
SANTA ANA
BARRAU
FASCIO:86456857
287

Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA BARRAU
FASCIO:8645685728
7



**ANEXO III DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	: Ronelle Rodrigues Santa Ana
NACIONALIDADE	: Brasileira
ESTADO CIVIL	:
PROFISSÃO	: Sócia Administradora
RG	:
CPF	: 0043664372-07
DOMICÍLIO	: Avenida Portugal, nº 1002 - Centro
CIDADE	: Santo André
UF	: SP
FONE	:
CELULAR	: (96) 98410-6143
E-MAIL	: heitor@orcafascio.com



ANEXO IV DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente n°

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO V DO CONTRATO
MATRIZ DE RISCOS

ANEXO 1 – MATRIZ DE RISCO

GERPLAINF: Gerencia de Planejamento de Infraestrutura

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCÇÃO DO RISCO
Planejamento	Dimensionamento incorreto do número de licenças de software necessárias ao atendimento da demanda.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	Risco Moderado (Valor 4)	Realizar estudo detalhado de necessidade de licenças, com base no quantitativo de usuários ativos e previsão de crescimento da demanda.	GERPLAINF	Revisar quantitativo e, se necessário, adquirir licenças complementares mediante aditivo contratual justificado.	GERPLAINF	Contratante
Planejamento	Falhas na especificação técnica ou omissão de requisitos funcionais indispensáveis à operação do software.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Submeter a especificação técnica à validação dos usuários finais e equipe de TI antes da publicação do edital ou contratação.	GERPLAINF	Ajustar o Termo de Referência e promover aditivo para inclusão das funcionalidades ausentes, se tecnicamente viável.	GERPLAINF/Fornecedora	Contratante
Contratual	Atraso na entrega das licenças de software ou na disponibilização do ambiente de uso.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	Risco Moderado (Valor 4)	Estabelecer cronograma detalhado de entrega e ativação no contrato, com prazos definidos e penalidades por atraso.	GERPLAINF	Aplicar penalidades contratuais e exigir cumprimento imediato da obrigação.	GERPLAINF	Prestadora de Serviços
Contratual	Falta de atualização do software ou do suporte técnico durante a vigência contratual.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever em contrato a obrigatoriedade de atualização contínua, manutenção corretiva e suporte técnico remoto durante todo o período de vigência.	GERPLAINF	Advertir a contratada e aplicar sanções em caso de reincidência; avaliar rescisão em caso de paralisação do suporte.	GERPLAINF	Prestadora de Serviços
Gestão	Descumprimento dos níveis de serviço (SLA) previstos para o atendimento técnico.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	Risco Moderado (Valor 4)	Estabelecer indicadores de desempenho e rotina de acompanhamento mensal do SLA.	GERPLAINF	Aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento reiterado.	GERPLAINF	Prestadora de Serviços
Gestão	Falta de fiscalização ou de acompanhamento efetivo do contrato.	Remota (Valor 1)	Médio (Valor 2)	Risco Baixo (Valor 3)	Designar formalmente fiscal técnico e administrativo e promover capacitação quanto às obrigações contratuais.	GERPLAINF	Substituir ou reforçar a equipe de fiscalização e registrar as ocorrências no histórico do contrato.	GERPLAINF	Contratante
Segurança da Informação	Perda de dados, falhas de backup ou de vulnerabilidade de segurança no ambiente do software.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Exigir políticas de backup, criptografia e conformidade com a LGPD no contrato.	GERPLAINF	Acionar suporte técnico para restauração de dados e notificar a contratada em caso de incidente de segurança.	GERPLAINF/Contratada	Compartilhado

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para Classificação
Alto	Interrompe ou compromete gravemente o funcionamento do software, impactando diretamente o planejamento, orçamento ou acompanhamento de obras. Pode gerar prejuízo financeiro, perda de dados ou paralisação de atividades críticas.
Médio	Afeta parcialmente a disponibilidade, desempenho ou confiabilidade do sistema, exigindo retrabalho ou ajustes sem paralisar totalmente as atividades institucionais.
Baixo	Provoca instabilidades pontuais, erros operacionais menores ou atrasos localizados, sem prejuízo relevante à execução das rotinas essenciais.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas para Classificação
Provável	Alta chance de ocorrência com base em experiências anteriores com softwares similares ou em históricos de falhas recorrentes de integração e suporte.
Possível	Pode ocorrer ocasionalmente devido a fatores externos, como instabilidade de rede, atrasos de atualização ou falhas pontuais do fornecedor.
Remota	Rara, dependente de eventos excepcionais, como falência da fornecedora, falha catastrófica de infraestrutura ou ataque cibernético grave.

Matriz Ilustrada

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2



ANEXO VI DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Solução de orçamentação e acompanhamento de obras e serviços de engenharia.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de subscrição de solução integrada do software OrçaFascio, especializado em orçamentação, bases referenciais, planejamento, medição e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, atualizações periódicas e disponibilização de novas funcionalidades durante a vigência contratual, destinada ao atendimento das demandas da Diretoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
- 1.2. A presente contratação contempla exclusivamente as licenças, o suporte técnico e o acesso a conteúdos de treinamento assíncrono disponibilizados pelo fornecedor.
- 1.3. **Justificativa da diferença entre a estimativa do ETP e a quantidade consolidada no Termo de Referência**
 - 1.3.1. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução prevê a aquisição de 7 (sete) licenças, quantidade estabelecida em caráter preliminar para subsidiar o dimensionamento da demanda institucional, considerando o perfil da equipe usuária composta por 1 (um) orçamentista, 5 (cinco) fiscais de obras e 4 (quatro) gestores. Ressalta-se que a estimativa não pressupõe atendimento simultâneo de toda a equipe, mas sim a disponibilização de capacidade equivalente a 7 (sete) licenças, suficientes para garantir o uso rotativo e compatível com as atribuições funcionais.
 - 1.3.2. Entretanto, o software OrçaFascio opera por modelo de licenciamento modular, no qual determinadas funcionalidades permitem acesso compartilhado por múltiplos usuários por licença, enquanto outras exigem licenciamento individual. Tal característica demanda a compatibilização da quantidade de licenças ao formato comercial praticado pelo fornecedor, sem ampliação da necessidade originalmente estabelecida.
 - 1.3.3. Para assegurar o atendimento da necessidade originalmente dimensionada, sem ampliação de escopo nem aumento da capacidade funcional definida no ETP, será contratada a subscrição de licenças comerciais temporárias do software, abrangendo os módulos de orçamentação, bases referenciais, planejamento, medição e demais funcionalidades contratadas.
 - 1.3.4. A estrutura modular contratada garantirá capacidade equivalente ao atendimento decorrente de 7 (sete) licenças, pelo período de 12 (doze) meses, observando-se o modelo comercial quanto à distribuição de licenças multiusuário e individuais, conforme demonstrado na Tabela 1 – Compatibilização entre demanda e modelo de licenciamento do fornecedor.

Tabela 1 – Compatibilização entre demanda e modelo de licenciamento do fornecedor

Item	Módulo	Licenças Previstas	Unidade	Usuários por Licença	Capacidade Total
1	Módulo Orçamento	2	Licença (multiusuário)	5	10
2	Módulo Bases Referenciais	2	Licença (multiusuário)	5	10
3	Módulo Planejamento	2	Licença (multiusuário)	5	10
4	Módulo OF Medição	7	Licença (individual)	1	7
5	Módulo OrçaBIM	7	Licença (individual)	1	7

- 1.4.** Ressalta-se que a adoção do modelo modular não implica alteração da demanda funcional estabelecida no ETP, constituindo apenas ajuste da unidade de medida para aderência ao modelo comercial praticado pelo fornecedor, em conformidade com o princípio da aderência ao planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a capacidade de atendimento à demanda identificada.
- 1.5.** O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem/serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.
- 1.6.** Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.
- 1.7.** A contratação fundamenta-se no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, considerando tratar-se de serviço fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1.** Conforme detalhado no ETP, o fornecimento do software pretendido revela-se essencial para a manutenção e o aprimoramento das atividades da Diretoria de Infraestrutura do TJCE, uma vez que está diretamente vinculado ao suporte dos processos de elaboração de orçamentos, planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia. Além disso, a solução tecnológica proposta permitirá maior precisão nos cálculos, padronização dos registros e integração com bases oficiais de custos reconhecidas nacional ou regionalmente, atendendo, assim, às recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e às diretrizes do Planejamento Estratégico do TJCE.
- 2.2.** A contratação do software possibilitará ao corpo técnico ganhos significativos de eficiência, confiabilidade e rastreabilidade. Isso porque a solução viabiliza integração automática com diversas bases oficiais de referência (tais como SINAPI, SICRO, SEINFRA-CE e outras aplicáveis), bem como disponibiliza recursos para geração de relatórios e acompanhamento físico-financeiro em tempo real. Desse modo, a adoção da solução contribuirá significativamente para a modernização da gestão de obras e infraestrutura do Judiciário.
- 2.3.** Ademais, o objeto deste Termo de Referência mostra-se apto a suprir a necessidade de

modernização dos sistemas atualmente utilizados (Sistema de Custos e Orçamentos – SCO e o Sistema de Medição de Obras - SMO), os quais se encontram tecnologicamente defasados. A solução garantirá, portanto, continuidade operacional, redução de riscos de inconsistências, maior precisão orçamentária e eliminação de retrabalhos. Por fim, ressalta-se que a ferramenta incorpora funcionalidades de integração com metodologias BIM, o que favorece a compatibilidade com práticas consolidadas no mercado e reforça a qualidade técnica, a transparência e a conformidade dos projetos institucionais.

2.4. Bens e serviços que compõem a solução:

- 2.4.1. Licenciamento de uso do software OrçaFascio, em plataforma web, abrangendo os módulos de orçamentação, bases referenciais, planejamento, medição e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, assegurando permissões de uso e acesso integral às funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas da Diretoria de Infraestrutura do TJCE, conforme modelo modular de licenciamento adotado pelo fornecedor;
- 2.4.2. Suporte técnico remoto, abrangendo orientação para configuração inicial, dúvidas operacionais e resolução de eventuais problemas de acesso ou funcionamento da plataforma, de modo a garantir a continuidade da operação e a plena fruição das funcionalidades contratadas;
- 2.4.3. Atualizações automáticas e manutenção evolutiva da solução, garantindo disponibilização contínua de novas funcionalidades, melhorias, correções e versões liberadas pelo fabricante durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para o TJCE; e
- 2.4.4. Acesso a conteúdos de treinamento assíncrono disponibilizados gratuitamente pelo fornecedor, destinados à familiarização dos usuários com as funcionalidades da solução, não incluindo treinamento presencial ou remoto em modalidade síncrona.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência atende à necessidade de modernização das ferramentas utilizadas pela Diretoria de Infraestrutura do TJCE para elaboração de orçamentos, planejamento, medição e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, conforme identificado no ETP. A adoção de solução tecnológica atualizada visa superar as limitações dos sistemas atualmente empregados, assegurando maior precisão, eficiência, rastreabilidade e transparência nos processos de gestão de obras, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e recomendações do CNJ.

3.2. Contextualização e justificativa da contratação

3.2.1. Atualmente, a Diretoria de Infraestrutura do TJCE utiliza sistemas de custos e medição (SCO e SMO) que se encontram desatualizados em relação às tabelas oficiais de preços e apresentam limitações funcionais, dificultando a integração entre orçamento, medição e diário de obras, bem como comprometendo a rastreabilidade e a padronização das informações. Essa situação impacta negativamente a precisão dos orçamentos, a eficiência do acompanhamento das obras e a transparência dos processos de gestão, conforme registrado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2.2. Diante desse cenário, o TJCE necessita de solução tecnológica atualizada, em

plataforma web, que contemple orçamentação, planejamento, medição e acompanhamento de obras de forma integrada, assegurando maior precisão, confiabilidade e eficiência na gestão de projetos de engenharia. A contratação permitirá superar as deficiências dos sistemas atualmente empregados, modernizar os processos de trabalho da Diretoria de Infraestrutura e atender às recomendações do CNJ, alinhando o Tribunal às melhores práticas de gestão de obras públicas.

3.3. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

- 3.3.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 2021-2030, instituído pela Resolução nº 07/2021 do Órgão Especial, em especial ao Objetivo Estratégico nº 12 – “Prover soluções de TIC inovadoras e integradas para a transformação digital”, inserido na perspectiva Recursos, Aprendizado e Crescimento. Esse objetivo orienta a modernização da infraestrutura tecnológica do Tribunal, favorecendo a integração e automação de processos de trabalho e promovendo a transformação digital necessária para o aprimoramento da gestão de obras e serviços de engenharia.
- 3.3.2. Adicionalmente, a presente demanda mostra-se aderente ao Desdobramento Estratégico de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, instituído pela Portaria nº 2.351/2024, pois contribui para o alcance dos Objetivos e Resultados-Chave (OKRs) voltados ao provimento de soluções de TIC inovadoras e integradas para a transformação digital.
- 3.3.3. Além de prevista no Plano Anual de Contratações 2026 (RDP-SEADI-2026-307), a demanda mantém plena aderência às diretrizes institucionais, por decorrer de necessidade devidamente identificada e respaldada em recomendações do Conselho Nacional de Justiça (2022 e 2024), que destacaram a importância da integração entre orçamento, medição e acompanhamento de obras, de forma a assegurar maior eficiência, transparência e confiabilidade nos registros.
- 3.3.4. A presente contratação encontra-se regularmente aprovada e prevista no Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 do TJCE, conforme atestado na Declaração de Previsão da Contratação no Plano Plurianual, constante do Anexo F deste documento.
- 3.3.5. Dessa maneira, a contratação harmoniza-se com os instrumentos de planejamento estratégicos e operacionais do TJCE, promovendo ganhos de eficiência administrativa, racionalização de recursos e transparência na aplicação dos investimentos públicos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022.
- 3.3.6. Faz-se ainda mister que o movimento de evolução do modelo de TIC do TJCE alinhe-se às melhores práticas de governança de TI, especialmente ao adotar critérios, métricas e controles mais rigorosos de mensuração dos serviços prestados.

3.4. Estimativa da demanda

- 3.4.1. As quantidades estimadas da demanda encontram-se detalhadas no subitem 1.3 deste termo de Referência.

3.5. Parcelamento da solução de TIC

- 3.5.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de fracionamento do objeto da presente

contratação, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, notadamente a natureza da solução, a integração de seus módulos funcionais e a forma de fornecimento pelo mercado especializado.

- 3.5.2. Verificou-se que a solução demandada é disponibilizada de maneira integrada, sob licença única, desenvolvida e comercializada exclusivamente pela empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, detentora dos direitos autorais e de distribuição do OrçaFascio em todo o território nacional, conforme certificado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) – Anexo B.
- 3.5.3. O parcelamento do objeto, além de tecnicamente inviável, acarretaria riscos de perda de integração entre os módulos de orçamentação, planejamento e medição de obras, com prejuízo à interoperabilidade e à consistência dos dados, elementos que são estruturais à solução pretendida.
- 3.5.4. Também sob o ponto de vista econômico, a divisão do objeto não se mostraria vantajosa, pois a aquisição parcial ou segmentada de funcionalidades equivaleria à duplicação de custos de suporte, manutenção e treinamento, além de eliminar as economias de escala decorrentes da gestão unificada da plataforma.
- 3.5.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto configura sistema único e integrado, cuja comercialização e suporte são exclusivos de uma única empresa, enquadrando-se nas hipóteses do art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.6. Assim, a contratação será formalizada por lote único, em atendimento à viabilidade técnica e à economicidade da solução, sem prejuízo ao princípio da competitividade, tendo em vista tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso I, da referida Lei.

3.6. Resultados e benefícios a serem alcançados

- 3.6.1. A contratação e implantação da solução deverá assegurar maior precisão, rastreabilidade e eficiência na gestão dos projetos de infraestrutura do TJCE, promovendo padronização metodológica, integração de dados e maior confiabilidade nas informações técnico-operacionais utilizadas para planejamento, fiscalização e tomada de decisão.
- 3.6.2. Espera-se, ainda, o fortalecimento da governança de obras, com aumento da segurança na elaboração e controle de orçamentos, registros de medições e acompanhamento físico-financeiro, mitigando riscos de inconsistências e inconformidades apontadas por órgãos de controle.
- 3.6.3. Os resultados pretendidos incluem:
 - 3.6.3.1. Melhoria da qualidade e confiabilidade dos orçamentos;
 - 3.6.3.2. Maior confiabilidade dos quantitativos e orçamentos das obras;
 - 3.6.3.3. Maior qualidade dos orçamentos para subsidiar a fiscalização das obras;
 - 3.6.3.4. Acompanhamento preciso do progresso das obras, permitindo ajustes imediatos em caso de desvios; e

3.6.3.5. Registro sistemático de medições e diários de obras, assegurando transparência e conformidade durante a execução dos projetos.

3.6.4. Os ganhos contemplam maior eficiência administrativa, suporte à fiscalização de obras, precisão no acompanhamento das etapas executivas e conformidade com princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do CNJ, fortalecendo a gestão institucional e contribuindo para a prestação jurisdicional com infraestrutura adequada e modernizada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

4.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

4.3. A CONTRATADA deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

4.4. A CONTRATADA deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

4.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à CONTRATADA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

4.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

4.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

4.6.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

4.6.3. Na medida em que se trata de contratação de licenciamento de software de orçamentação e acompanhamento de obras, adicionalmente a CONTRATADA deverá comprovar as seguintes condições:

4.6.3.1. Experiência Técnica Comprovada:

4.6.3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, abrangendo licenciamento, suporte e manutenção de software.

4.6.3.1.2. Serão considerados como evidência de aptidão técnica serviços prestados em contexto público ou privado, sendo preferencial a comprovação de experiência junto a órgãos da Administração Pública, em razão das

particularidades operacionais e normativas aplicáveis aos contratos governamentais.

4.6.3.2. Qualificação e Certificação dos Profissionais Alocados:

4.6.3.2.1. Não se aplica.

4.6.3.3. Capacidade de Suporte Técnico e Atualizações:

4.6.3.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar, mediante apresentação de declaração formal, assinada por seu representante legal, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar, caso solicitada pela CONTRATANTE, que possui:

- a) Capacidade de oferecer suporte técnico contínuo, com atendimento a chamados em horário comercial e, quando necessário, suporte remoto ou presencial para resolução de problemas;
- b) Equipe técnica e infraestrutura adequadas para garantir a atualização constante dos softwares, assegurando que as ferramentas estejam sempre em conformidade com as versões mais recentes e com as correções de segurança aplicáveis; e
- c) Compromisso com prazos de resposta e resolução para chamados de suporte, sendo exigido, no mínimo, tempo de resposta inicial de até 24 (vinte e quatro) horas úteis e resolução de problemas críticos em até 72 (setenta e duas) horas úteis.

4.6.3.4. Compliance e Boas Práticas de Segurança da Informação:

4.6.3.4.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de segurança da informação.

4.6.3.4.2. A CONTRATADA deverá firmar compromisso de confidencialidade, obrigando-se a proteger dados e informações sensíveis aos quais possa ter acesso durante a execução do contrato.

4.7. Requisitos de negócio

4.7.1. Considerando as necessidades operacionais da Gerência de Planejamento de Infraestrutura da SEADI/TJCE, voltadas ao aprimoramento dos processos de orçamentação, planejamento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, a solução tecnológica a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos e funcionalidades:

4.7.1.1. **Módulo de Orçamentação:**

- 4.7.1.1.1. Elaboração de orçamento sintético e analítico;
- 4.7.1.1.2. Elaboração de cronograma físico financeiro;
- 4.7.1.1.3. Configuração de arredondamento e truncamento;
- 4.7.1.1.4. Aplicação de BDI diferenciado;
- 4.7.1.1.5. Elaboração de curva ABC, curva S, histograma e linha de balanço;
- 4.7.1.1.6. Substituição de insumos;
- 4.7.1.1.7. Importação de orçamentos;

- 4.7.1.1.8. Elaboração de composições de próprias;
- 4.7.1.1.9. Memória de cálculo integrado ao orçamento;
- 4.7.1.1.10. Comparador de orçamentos;
- 4.7.1.1.11. Exportação de documentos em xls ou xlsx e pdf;
- 4.7.1.2. **Módulo Base de Dados:**
 - 4.7.1.2.1. SINAPI, SICRO, SEINFRA-CE, ORSE;
- 4.7.1.3. **Módulo de Planejamento:**
 - 4.7.1.3.1. Elaboração de cronograma físico;
 - 4.7.1.3.2. Visualização do cronograma em diagrama de Gantt;
 - 4.7.1.3.3. Alocação e dimensionamento de equipes de trabalho;
 - 4.7.1.3.4. Visualização em diagrama de rede;
 - 4.7.1.3.5. Identificação do caminho crítico;
 - 4.7.1.3.6. Geração de cronograma físico-financeiro;
 - 4.7.1.3.7. Geração de relatórios.
- 4.7.1.4. **Módulo de Acompanhamento e Medição de Obras:**
 - 4.7.1.4.1. Integração com o orçamento;
 - 4.7.1.4.2. Registro de medição e acompanhamento da obra.
- 4.7.1.5. **Módulo de Integração com o BIM:**
 - 4.7.1.5.1. Importação, vinculação e sincronização de modelos BIM (IFC ou formatos compatíveis) com o planejamento e o orçamento.

4.8. Requisitos de capacitação

- 4.8.1. Não será necessária a realização de capacitação formal para o uso do software por parte da Contratada, tendo em vista que os usuários do TJCE terão acesso a tutoriais, manuais e materiais de autoaprendizagem disponibilizados pelo próprio fabricante ou pela empresa contratada, assegurando a adequada utilização das funcionalidades da solução.
- 4.8.2. A Contratada deverá disponibilizar, no momento da entrega do software, acesso aos materiais instrutivos, tutoriais e manuais de uso necessários para que os profissionais do TJCE possam utilizar as principais funcionalidades do software de forma autônoma.
- 4.8.3. Caso sejam identificadas dúvidas específicas sobre o uso do software que não sejam esclarecidas pelos materiais fornecidos, a Contratada deverá oferecer suporte técnico remoto, conforme previsto no escopo do contrato, para resolver eventuais questões operacionais.

4.9. Requisitos legais

- 4.9.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ n.º 468/2022 e suas atualizações, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Resolução CNJ nº 652, de 29 de setembro de 2025, que estabelece parâmetros e orientações para a precificação no âmbito do Poder Judiciário, bem como as demais legislações e normativos aplicáveis;

- 4.9.2. Cumprir com as determinações do Decreto Federal nº 10.306 de 02 de abril de 2020 que estabelece a utilização do Building Information Modelling (BIM) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
- 4.9.3. Além dessas referências normativas, devem também ser observados os ditames das normas e padrões da ABNT e INMETRO.

4.10. Requisitos temporais

- 4.10.1. Os meios necessários à habilitação, ativação ou disponibilização das licenças contratadas (tais como chaves, códigos, credenciais de acesso, vínculos a contas institucionais ou outros mecanismos equivalentes adotados pelo fabricante) deverão ser fornecidos à Administração no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa prévia da Empresa Fornecedora e anuência formal do TJCE.

4.11. Requisitos de segurança da informação

- 4.11.1. A solução deverá observar integralmente os princípios, diretrizes e procedimentos previstos na Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Ceará, instituída pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2023, que define as bases para a gestão da segurança da informação e estabelece medidas voltadas à integridade, confidencialidade, autenticidade e disponibilidade dos dados sob a guarda do Tribunal.
- 4.11.2. Em conformidade com a referida Política, a solução deverá assegurar:
- 4.11.2.1. Mecanismos de controle de acesso e autenticação de usuários;
 - 4.11.2.2. Proteção contra alteração, destruição ou divulgação não autorizada de informações;
 - 4.11.2.3. Confidencialidade no tratamento de dados pessoais e sensíveis, conforme a Resolução do Órgão Especial nº 40/2022 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PGPPDP);
 - 4.11.2.4. Conformidade com a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) e com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação (ENTIC-JUD);
 - 4.11.2.5. Rastreabilidade das ações realizadas nos sistemas, com registro de logs de auditoria; e
 - 4.11.2.6. Resposta tempestiva a incidentes de segurança, nos termos definidos pela Coordenadoria de Segurança da Informação (CSI) e pela Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR) do TJCE.
 - 4.11.2.7. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
 - 4.11.2.7.1. Não poderá compartilhar, divulgar ou utilizar, para fins não autorizados, quaisquer dados ou informações do TJCE aos quais tenha acesso durante a prestação dos serviços;

- 4.11.2.7.2. A Contratada também está proibida de armazenar dados em dispositivos externos não autorizados, como pen drives, discos externos ou servidores não regulamentados;
- 4.11.2.7.3. Deverá utilizar práticas de segurança em conformidade com as melhores práticas de mercado, como autenticação de múltiplos fatores para acesso a sistemas críticos, criptografia de dados sensíveis e auditorias regulares para identificar e corrigir vulnerabilidades; e
- 4.11.2.7.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os dados, informações e registros produzidos ou processados no âmbito da solução sejam armazenados em ambiente seguro, compatível com as normas técnicas e políticas internas do TJCE, mantendo-se vedada a utilização de serviços de terceiros que não observem as exigências da PSI.

4.12. Requisitos sociais, ambientais e culturais

- 4.12.1. Devido às características da solução, não há requisitos sociais, ambientais e culturais

4.13. Requisitos de arquitetura tecnológica

- 4.13.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:
 - 4.13.1.1. Os softwares devem ser capazes de serem executados nos computadores LENOVO THINKSTATION P340 (aquisição realizada mediante processo administrativo 8500927-27.2020.8.06.0000) cujas configurações são as seguintes:
 - 4.13.1.2. Processador INTEL CORE I7-10700;
 - 4.13.1.3. Memória RAM 16 GB (2X 8GB) UDIMM DDR4-2933 MHz;
 - 4.13.1.4. Controladora de vídeo RTX 4000, 8GB GDDR6
 - 4.13.1.5. Armazenamento de 1TB HDD 7.200 RPM SATA 3 + SSD 512GB M.2 NVMe Opal;
 - 4.13.1.6. Sistema operacional WINDOWS 10 PRO

4.14. Requisitos de projeto e de implementação

- 4.14.1. A ferramenta preferencialmente será disponibilizada em plataforma on-line, sem necessidade de implantação local;
- 4.14.2. Caso haja a necessidade de implantação de qualquer recurso in loco, a contratada fica responsável pela disponibilização de equipe, presencial ou remota, que deverá entrar em contato com a contratante para agendar trabalho em conjunto.

4.15. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.15.1. Devido às características da solução, há necessidade de garantia e realização de manutenções corretivas, preventivas e evolutivas pela CONTRATADA em relação ao software, visando à manutenção da disponibilidade e operacionalidade integral da solução.
- 4.15.2. O prazo de garantia contratual da solução, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do

recebimento definitivo do objeto, respeitando a vigência contratual.

- 4.15.3. As versões das licenças disponibilizadas no mercado pelo fabricante deverão ser as mais recentes.
- 4.15.4. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
- 4.15.5. A garantia das licenças e suporte técnico remoto deverão ser fornecidos durante a vigência do contrato sem quaisquer custos adicionais ao TJCE.
- 4.15.6. Durante o período de garantia dos produtos, deverão ser fornecidos gratuitamente: correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos e suporte técnico remoto.
- 4.15.7. O suporte técnico remoto deverá ser prestado diretamente pela empresa fornecedora da solução de TI e deverá contemplar (no mínimo): atendimento telefônico ou atendimento por meios eletrônicos (via Internet), para solução de problemas de funcionamento/configuração, sem custos adicionais para o TJCE.
- 4.15.8. O suporte técnico, preferencialmente remoto, deverá ser prestado em língua portuguesa. O canal de registro de chamados (abertura) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24x7x365), por meio de web, e-mail ou telefone. Contudo, o serviço de suporte ativo (resposta e resolução) será realizado em horário comercial de pelo menos 8 (oito) horas em dias úteis, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.15.9. Nos casos em que o suporte seja prestado de forma local, poderá ser executada em acordo com o TJCE, acompanhado da equipe técnica, não havendo qualquer custo por parte da CONTRATANTE para este atendimento.
- 4.15.10. O número de solicitações de suporte remoto será ilimitado.

4.16. Requisitos de formação da equipe

- 4.16.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.17. Requisitos de metodologia

- 4.17.1. O fornecimento dos serviços está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviços (OS) emitida pela CONTRATANTE.
- 4.17.2. A OS indicará o tipo de serviços, a quantidade e, caso necessário, a localidade na qual as soluções deverão ser entregues.
- 4.17.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e/ou por via telefônica.
- 4.17.4. O andamento do fornecimento dos serviços deverá ser acompanhado pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE;
- 4.17.5. O início da execução do objeto será imediato após a assinatura do contrato.
- 4.17.6. Para as licenças de software requisitadas através da Ordem de Serviço inicial e posteriores acréscimos, os pagamentos serão calculados após o primeiro dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 4.17.7. O prazo máximo para a entrega das licenças será de até 3 (três) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do subitem 4.10.1.
- 4.17.8. Neste período, além das licenças, deverão ser informadas as credenciais de acesso, exclusivas do CONTRATANTE, para acesso à área exclusiva do site do fabricante, para verificação das licenças disponibilizadas.
- 4.17.9. A entrega será caracterizada pela disponibilização das credenciais de acesso e das licenças, com seus respectivos quantitativos, no site do fabricante, em área de acesso exclusivo do CONTRATANTE, por meio de utilização de credenciais específicas.
- 4.17.10. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 4.17.11. A reunião será realizada até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser adiada a critério do CONTRATANTE.
- 4.17.12. A pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.18. Requisitos de sustentabilidade

- 4.18.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a CONTRATADA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 4.18.2. Estes critérios englobam:
- 4.18.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;
 - 4.18.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A CONTRATADA deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.
 - 4.18.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
 - 4.18.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

- 4.18.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
 - 4.18.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
 - 4.18.2.7. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 4.18.3. Dessa forma, a CONTRATADA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades do TJCE

- 5.1.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:
 - 5.1.1.1. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
 - 5.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de objeto.

5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.2.1.2. A entrega do software será realizada de forma digital, por meio de link seguro de download ou envio de chave(s) de ativação para o e-mail institucional indicado pelo TJCE. A Contratada deverá fornecer todas as instruções necessárias para o acesso e instalação do software;
 - 5.2.1.3. Em caso de envio de documentação física, como nota fiscal, contrato ou outros documentos complementares, a Contratada deverá encaminhá-los ao endereço administrativo do TJCE, especificado na Ordem de Serviço (OS) ou informado previamente pela Contratante;
 - 5.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,

- de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- 5.2.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.2.1.6. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.2.1.7. Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
 - 5.2.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
 - 5.2.1.9. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização do TJCE;
 - 5.2.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 5.2.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação direta com o representante indicado pela CONTRATADA, denominado PREPOSTO.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá designar formalmente o Preposto, conforme modelo constante do Anexo 1, que deverá manter-se acessível e disponível para tratar das questões executivas do contrato durante todo o período de vigência, podendo ser designados mais de um preposto, se necessário.
- 6.4.** A fiscalização contratual poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios técnicos e estatísticos, considerando falhas ou ocorrências que impactem a execução global do objeto.

- 6.5.** A fiscalização da execução será efetuada pelo Fiscal Técnico, que acompanhará o cumprimento das obrigações e exigirá que sejam observadas todas as especificações relacionadas à disponibilização e operacionalização das licenças de software, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 6.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando se as licenças estão ativas, operantes e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando o melhor desempenho funcional e a continuidade do serviço.
- 6.7.** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.8.** Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da CONTRATADA, para confronto com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, com vistas à conferência de adequação e conformidade técnica.
- 6.9.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 6.10.** Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances eventualmente fornecidos pelo TJCE para a execução contratual, deverá a CONTRATADA avaliar sua adequação e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido atribuir à qualidade destes qualquer comprometimento do resultado final, visto que a responsabilidade técnica pelas entregas é da CONTRATADA.
- 6.11.** A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo exigir da CONTRATADA acompanhamento e participação nos registros, restando esta obrigada ao cumprimento das exigências.
- 6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo para a devida regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.13. Mecanismos formais de comunicação**
- 6.13.1. As comunicações entre o TJCE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico institucional, e concentradas por intermédio do representante legal ou do preposto da contratada.
- 6.13.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
- 6.13.2.1. Ordem de Fornecimento (OF);
 - 6.13.2.2. Ordem de Serviço (OS);
 - 6.13.2.3. Ata de Reunião;
 - 6.13.2.4. Ofício;
 - 6.13.2.5. Sistema de abertura de chamados técnicos;
 - 6.13.2.6. E-mails e cartas oficiais.

6.14. Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.14.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

6.15. Formas de transferência de conhecimento

6.15.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.16. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.16.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.16.1.1. Elaboração de estudos para a definição da necessidade de aquisição de uma nova solução e, caso necessário, a migração dos dados armazenados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da CONTRATADA, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

7.2. Critérios de Medição

7.2.1. A medição da execução contratual será realizada com base na verificação da entrega e ativação efetiva das licenças contratadas, bem como na disponibilização integral das funcionalidades previstas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.2.2. A comprovação da execução será feita por meio de relatórios técnicos emitidos pela fiscalização, contendo evidências da ativação, do acesso funcional e do correto funcionamento das licenças de software.

7.2.3. Somente serão considerados para efeito de pagamento os itens devidamente comprovados, testados e aceitos pela fiscalização técnica e pelo gestor do contrato.

7.2.4. O pagamento da parcela única contratual será condicionado ao ateste definitivo da execução do objeto, conforme previsto nesta seção.

7.2.5. Níveis mínimos de serviço exigidos

- 7.2.5.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.
- 7.2.5.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 7.2.5.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 7.2.5.4. A CONTRATADA deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.
- 7.2.5.5. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio dos indicadores descritos no quadro de Instrumentos de Medição de Resultados a seguir:

Tabela 2 - Indicadores de Medição de Resultados

ID	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	Indicador de Atraso na Entrega	<p>$TEX \leq 0$ (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)</p> <p>A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na OS e da data de recebimento provisório das licenças</p>	<p>Fórmula: $TEX = (DEE - DDE)$</p> <p>Onde:</p> <p>TEX = Tempo de execução (dias entre envio da OS e recebimento provisório)</p> <p>DDE = Data definida para entrega das licenças (na OS)</p> <p>DEE = Data efetiva da entrega das licenças</p>
	Índices para cálculos de glosa:	<p>Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 7,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da OS;</p>	
ID	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa

2	Indicador de Suporte Atendido Dentro do Prazo	<p>SAP => 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)</p> <p>Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço dentro de um mês.</p>	<p>$SAP = (QAP/QTA) \times 100$</p> <p>Onde:</p> <p>QAP = Quantidade de chamados atendido dentro do prazo.</p> <p>QTA = Quantidade total de chamado atendidos.</p>
	Índices para cálculos de glosa:	<p>Para valores iguais ou superiores a 95 % – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 90% a 94,99% – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 84% a 89,99% – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 78% a 83,99% – Glosa de 7,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 72% a 77,99% - Glosa de 10% sobre o valor da OS;</p>	

7.3. Critérios de Recebimento

7.3.1. Com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

7.3.1.1. Recebimento Provisório

7.3.1.1.1. O recebimento provisório das licenças será realizado pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização dos acessos, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo 3).

7.3.1.1.2. O recebimento provisório tem por finalidade verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas, a proposta apresentada e as condições contratuais, compreendendo a ativação, funcionalidade e acessibilidade das licenças disponibilizadas.

7.3.1.1.3. Durante a etapa provisória, a fiscalização poderá solicitar testes, relatórios ou registros que comprovem o correto funcionamento das licenças, bem como verificar, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista, fiscal e previdenciária da contratada.

7.3.1.1.4. As licenças que apresentarem falhas de ativação, inconformidades técnicas, limitações de acesso ou ausência de funcionalidades deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus para o contratante.

7.3.1.1.5. O pagamento não será processado e o prazo de liquidação não se iniciará enquanto houver pendências de recebimento, inconformidades técnicas ou ausência de documentação exigida.

7.3.1.2. Recebimento Definitivo

7.3.1.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo 4), após análise dos relatórios e registros elaborados pela fiscalização técnica e administrativa.

- 7.3.1.2.2. O recebimento definitivo constitui o ateste formal de conformidade do objeto e condição necessária para a liquidação da despesa, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.1.2.3. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências em relação à proposta ou descumprimento contratual, o gestor do contrato notificará a contratada para correção no prazo definido, podendo o TJCE recusar total ou parcialmente o objeto. Persistindo as falhas, poderá ser demais sanções cabíveis.
- 7.3.1.2.4. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil e técnica pela qualidade, segurança, estabilidade e desempenho do software durante toda a vigência contratual.
- 7.3.1.2.5. O recebimento provisório e o definitivo, bem como os casos omissos, serão regidos pelas cláusulas contratuais e pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da referida Lei.

7.4. Descontos e sanções administrativas

- 7.4.1. Nos termos deste Termo de Referência e do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), os pagamentos devidos à CONTRATADA serão vinculados à entrega efetiva das obrigações pactuadas, sendo aplicadas glosas (descontos) proporcionais à parcela não executada, recusada ou executada em desconformidade, tanto sob o aspecto quantitativo quanto qualitativo, sem prejuízo da adoção de sanções administrativas cabíveis.
- 7.4.2. O descumprimento contratual que ultrapassar os limites de aceitabilidade fixados no IMR, inclusive atraso injustificado, inexecução parcial ou total, ou entrega incompatível com as especificações técnicas, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Manual para Aplicação de Penalidades do TJCE.
- 7.4.3. A Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, cumulativamente ou não, conforme a gravidade da infração e sua classificação:
- 7.4.3.1. Advertência;
 - 7.4.3.2. Multa, conforme dosimetria prevista neste Termo e no Manual;
 - 7.4.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o TJCE, observado o limite máximo de 24 meses; e
 - 7.4.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.4.4. As multas serão aplicadas com base nos seguintes critérios:
- 7.4.4.1. Descumprimento parcial da obrigação principal: multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não executada ou recusada.
 - 7.4.4.2. Descumprimento total da obrigação principal: multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

- 7.4.4.3. Atraso no cumprimento da obrigação: aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) até o 30º dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em mora.
 - 7.4.4.4. Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar, além da multa, o impedimento de licitar e contratar na proporção de um dia de impedimento para cada dia excedido, sem prejuízo de rescisão.
 - 7.4.4.5. Em caso de reincidência de infração, a pena será agravada pela majoração de 1/6 (um sexto) da pena em abstrato para cada ocorrência subsequente, observada a dosimetria prevista no Manual.
- 7.4.5. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de:
- 7.4.5.1. Rescisão unilateral do contrato;
 - 7.4.5.2. Cobrança de indenização suplementar caso o prejuízo exceda o limite da multa;
 - 7.4.5.3. Retenção cautelar de valores devidos, quando cabível.
- 7.4.6. As glosas decorrentes de indicadores do IMR, quando superados os limites de aceitabilidade, não substituem a aplicação das sanções previstas nesta subseção, podendo ser aplicadas cumulativamente.
- 7.4.7. Em todas as hipóteses, assegurar-se-á à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Manual de Penalidades e da legislação aplicável, inclusive possibilidade de celebração de Termo de Reconhecimento de Infração (TRI), quando previsto.
- 7.4.8. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o TJCE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA.
- 7.4.9. A CONTRATADA terá prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas.
- 7.4.10. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o TJCE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas.
- 7.4.11. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades.
- 7.4.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias.

7.5. Forma de Pagamento

- 7.5.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Serviços pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

- 7.5.2. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;
- 7.5.3. Depois de autorizada, a Contratada entregará a nota fiscal ao TJCE acompanhada da seguinte documentação:
- 7.5.3.1. Comprovante da regularidade perante a Fazenda Federal;
 - 7.5.3.2. Comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 7.5.3.3. Comprovante da regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - 7.5.3.4. Comprovante da regularidade perante a União – Dívida Ativa;
 - 7.5.3.5. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
 - 7.5.3.6. Comprovante da regularidade perante o FGTS;
 - 7.5.3.7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 7.5.4. As certidões previstas no item anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais;
- 7.5.5. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;
- 7.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.5.7. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho;
- 7.5.8. O pagamento será realizado de forma única de acordo com cada Ordem de Serviço emitida e as respectivas quantidades e valores nela contidos.
- 7.5.9. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a Contratada deverá fazer apenas destaque na nota fiscal;
- 7.5.10. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 15 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro;
- 7.5.11. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;
- 7.5.12. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela fornecedora da solução (Anexo C), a qual reflete o modelo modular de licenciamento praticado no mercado para o software OrçaFascio.

Tabela 3 – Plano para 12 meses de utilização

Item	Módulo	Licenças Previstas	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Módulo Orçamento	2	Licença (multiusuário)	1.099,00	2.198,00
2	Módulo Bases Referenciais	2	Licença (multiusuário)	1.099,00	2.198,00
3	Módulo Planejamento	2	Licença (multiusuário)	1.099,00	2.198,00
4	Módulo OF Medição	7	Licença (individual)	1.099,00	7.693,00
5	Modulo OrcaBIM;	7	Licença (individual)	1.199,00	8.393,00
Valor Total (R\$)					22.680,00

8.2. Justificativa da diferença entre a estimativa do ETP e o valor consolidado no Termo de Referência

- 8.2.1. O valor estimado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a contratação de 7 (sete) licenças unitárias do software, resultando em estimativa preliminar aproximada de R\$ 28.523,00, com base em pesquisas exploratórias de mercado realizadas naquele momento, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e com o Manual de Planejamento das Contratações.
- 8.2.2. Conforme autorizado pelo ETP, tal estimativa possui caráter preliminar e poderia ser ajustada na fase de elaboração do Termo de Referência, com o aprofundamento da análise técnica e definição final do objeto. Durante essa fase, constatou-se que o software OrçaFascio é comercializado por meio de licenciamento modular, no qual determinados módulos permitem acesso simultâneo por múltiplos usuários por licença, enquanto outros exigem licenças individuais.
- 8.2.3. Assim, para preservar a capacidade funcional equivalente ao atendimento decorrente de 7 (sete) licenças previstas no ETP, foi necessário compatibilizar a unidade de medida inicialmente estimada com o modelo comercial efetivamente praticado pelo fornecedor, sem ampliação de escopo, sem alteração da demanda institucional e sem incremento da capacidade operacional prevista.
- 8.2.4. A composição ajustada resultou no valor final de R\$ 22.680,00, conforme proposta formal apresentada pela fornecedora exclusiva da solução, demonstrando maior economicidade e aderência ao modelo de licenciamento disponível no mercado. A diferença entre o valor preliminar do ETP e o valor consolidado neste Termo de Referência decorre, portanto, exclusivamente da adequação técnica da estimativa à estrutura modular de licenciamento, garantindo solução mais vantajosa para a Administração e observância ao princípio da aderência ao planejamento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04200001 – FERMOJU

Unid. Orçamentaria: 04200121 - SEADI;

Ação: 11475 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos – FERMOJU

9.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, correspondendo ao período de subscrição das licenças de software contratadas.

10.2. Considerando que a contratação abrange o fornecimento de software e serviços de suporte técnico e manutenção evolutiva de natureza ininterrupta e que visam a manutenção da atividade administrativa, o objeto é classificado como serviço e fornecimento contínuo.

10.3. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa técnica e atesto de maior vantagem econômica para a Administração, observando-se o prazo limite de 5 (cinco) anos, conforme o limite aplicável a serviços e fornecimentos contínuos, incluindo a utilização de programas de informática.

10.4. A cada prorrogação, a autoridade competente deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

10.5. A efetivação da prorrogação contratual fica, ainda, condicionada a uma avaliação qualitativa do desempenho do contratado e à verificação da sua regularidade fiscal e manifestação expressa das partes.

10.6. As condições específicas relacionadas à vigência, renovação e continuidade dos serviços, bem como os efeitos contratuais decorrentes da expiração ou prorrogação do prazo, serão detalhadas no instrumento contratual, o qual deverá observar integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida prestação de garantia da contratação, considerando que o art. 96 da Lei 14.133/2021 faculta essa exigência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. O valor contratado permanecerá fixo e irremovível pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 134, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após o período citado no subitem anterior, poderá ser concedido reajuste anual, com

aplicação prospectiva, vedada qualquer retroatividade.

- 13.3.** O índice de reajuste a ser aplicado será o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo Ipea, acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da revisão.
- 13.4.** No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA compensarão uma à outra a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 13.5.** Caso o ICTI venha a ser extinto, substituído ou, de qualquer forma, deixe de ser divulgado, serão adotados, em substituição, os índices oficiais que venham a ser determinados pela legislação então vigente, preferencialmente indicadores setoriais de tecnologia da informação. Na ausência de índice setorial, poderá ser adotado índice geral de inflação oficialmente reconhecido.
- 13.6.** Para a formalização do reajuste, a CONTRATADA deverá protocolar solicitação contendo:
- 13.6.1. Requerimento formal;
 - 13.6.2. Memória de cálculo da atualização;
 - 13.6.3. Demonstração do percentual acumulado do ICTI no período; e
 - 13.6.4. Cópia da publicação oficial do índice pelo Ipea.
- 13.7.** A ausência de solicitação no período devido acarretará renúncia tácita ao reajuste referente ao exercício, mantendo-se os valores vigentes até o próximo ciclo anual.
- 13.8.** O reajuste previsto nesta seção não se confunde com revisão contratual, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, disciplinados na Lei nº 14.133/2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADA

14.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

- 14.1.1. A FORNECEDORA será selecionada por meio de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 14.1.2. O objeto do presente Termo de Referência será executado sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa para adoção do regime de empreitada por preço global, constante do Anexo 5, apêndice deste instrumento, a qual fundamenta a escolha do regime de execução adotado.
- 14.1.3. Inexigibilidade de Licitação por Singularidade Técnica
- 14.1.3.1. O fornecimento da solução tecnológica será realizado por Contratação Direta, na forma de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade decorre da inviabilidade de competição comprovada pela singularidade técnica do objeto em relação à necessidade da Contratante.

- 14.1.3.2. A inviabilidade de competição é sustentada pela singularidade do software OrçaFascio em cumprir, simultaneamente, todos os requisitos técnicos indispensáveis definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A solução é a única avaliada no mercado que combina de forma integrada:
- 14.1.3.2.1. Recursos Avançados de Planejamento: Funcionalidades de gerenciamento avançado, como a Visualização em Diagrama de Rede e a Identificação do Caminho Crítico, essenciais para a gestão de riscos e prazos em obras complexas.
 - 14.1.3.2.2. Integração Obrigatória com Bases Regionais: Compatibilidade e integração nativa com as bases de custos regionais de referência obrigatórias para orçamentos no Estado do Ceará, além das bases federais.
- 14.1.3.3. A singularidade técnica demonstrou que soluções concorrentes avaliadas, embora similares em funcionalidades gerais de orçamentação, não atendem a esses requisitos avançados e indispensáveis de planejamento. A exclusividade de fornecimento do software OrçaFascio pela empresa 3F LTDA, devidamente comprovada por atestado, corrobora a inviabilidade de competição, cumprindo o disposto no art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

- 14.2.1. Será exigido da CONTRATADA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS, observando-se a proporcionalidade em relação ao porte e ao risco do contrato, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021:
- 14.2.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;
 - 14.2.1.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATADA;
 - 14.2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, ou balanço de abertura, se for o caso;
 - 14.2.1.4. Se a empresa tiver sido constituída há menos de dois anos, deverá apresentar os documentos relativos ao último exercício social disponível ou, se criada no exercício da contratação, o balanço de abertura.
- 14.2.2. Será exigida da CONTRATADA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e à natureza singular da inexigibilidade:
- 14.2.2.1. Deverá ser comprovada a capacidade de suporte técnico e atualização contínua das soluções ofertadas, nos termos do subitem 4.6.3.3, incluindo atendimento a chamados, equipe e infraestrutura adequadas, e garantia de atualização corretiva e evolutiva.
- 14.2.3. Será exigida do PRESTADOR DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção da seguinte HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 14.2.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.2.3.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 14.2.3.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 14.2.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.2.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 14.2.3.6. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
 - 14.2.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.
- 14.2.4. Será exigida do PRESTADOR DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**:
- 14.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 14.2.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 14.2.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 14.2.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
 - 14.2.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta inexigibilidade de licitação;
 - 14.2.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante.
 - 14.2.4.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

14.2.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 15.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os Arts. 6º, inciso XXVIII, 72 e 74, inciso I, que tratam das contratações diretas por inexigibilidade de licitação e da inviabilidade de competição;
- 15.2. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 – Lei de Software, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador e sua comercialização no território nacional;
- 15.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere à segurança e tratamento de dados pessoais no âmbito da solução tecnológica contratada;
- 15.4. Resolução do Órgão Especial nº 15/2023 – TJCE, que atualiza a Política de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e estabelece diretrizes obrigatórias para contratação e uso de sistemas de informação;
- 15.5. Resolução do Órgão Especial nº 40/2022 – TJCE, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- 15.6. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial aquelas relacionadas à gestão da qualidade, segurança da informação (NBR ISO/IEC 27001 e 27002) e usabilidade de sistemas computacionais, aplicáveis ao desenvolvimento e operação da solução de software contratada.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2026

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Jane Lima de Figueirêdo Barroso
**Gerente de Planejamento de
Infraestrutura**

Franuel de Sousa Silva
Técnico Judiciário



ANEXOS REFERENCIADOS

Os documentos a seguir complementam o presente Termo de Referência:

ANEXO 1 – MATRIZ DE RISCO;

ANEXO 2 – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;

ANEXO 3 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

ANEXO 4 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

ANEXO 5 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Disponível em arquivo separado:

ANEXO B – CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR

ANEXO C – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO D – JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO E – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA

ANEXO 1 – MATRIZ DE RISCO

GERPLAINF: Gerencia de Planejamento de Infraestrutura

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCÇÃO DO RISCO
Planejamento	Dimensionamento incorreto do número de licenças de software necessárias ao atendimento da demanda.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	Risco Moderado (Valor 4)	Realizar estudo detalhado de necessidade de licenças, com base no quantitativo de usuários ativos e previsão de crescimento da demanda.	GERPLAINF	Revisar quantitativo e, se necessário, adquirir licenças complementares mediante aditivo contratual justificado.	GERPLAINF	Contratante
Planejamento	Falhas na especificação técnica ou omissão de requisitos funcionais indispensáveis à operação do software.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Submeter a especificação técnica à validação dos usuários finais e equipe de TI antes da publicação do edital ou contratação.	GERPLAINF	Ajustar o Termo de Referência e promover aditivo para inclusão das funcionalidades ausentes, se tecnicamente viável.	GERPLAINF/Fornecedora	Contratante
Contratual	Atraso na entrega das licenças de software ou na disponibilização do ambiente de uso.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	Risco Moderado (Valor 4)	Estabelecer cronograma detalhado de entrega e ativação no contrato, com prazos definidos e penalidades por atraso.	GERPLAINF	Aplicar penalidades contratuais e exigir cumprimento imediato da obrigação.	GERPLAINF	Prestadora de Serviços
Contratual	Falta de atualização do software ou do suporte técnico durante a vigência contratual.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever em contrato a obrigatoriedade de atualização contínua, manutenção corretiva e suporte técnico remoto durante todo o período de vigência.	GERPLAINF	Advertir a contratada e aplicar sanções em caso de reincidência; avaliar rescisão em caso de paralisação do suporte.	GERPLAINF	Prestadora de Serviços
Gestão	Descumprimento dos níveis de serviço (SLA) previstos para o atendimento técnico.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	Risco Moderado (Valor 4)	Estabelecer indicadores de desempenho e rotina de acompanhamento mensal do SLA.	GERPLAINF	Aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento reiterado.	GERPLAINF	Prestadora de Serviços
Gestão	Falta de fiscalização ou de acompanhamento efetivo do contrato.	Remota (Valor 1)	Médio (Valor 2)	Risco Baixo (Valor 3)	Designar formalmente fiscal técnico e administrativo e promover capacitação quanto às obrigações contratuais.	GERPLAINF	Substituir ou reforçar a equipe de fiscalização e registrar as ocorrências no histórico do contrato.	GERPLAINF	Contratante
Segurança da Informação	Perda de dados, falhas de backup ou de vulnerabilidade de segurança no ambiente do software.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Exigir políticas de backup, criptografia e conformidade com a LGPD no contrato.	GERPLAINF	Acionar suporte técnico para restauração de dados e notificar a contratada em caso de incidente de segurança.	GERPLAINF/Contratada	Compartilhado

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para Classificação
Alto	Interrompe ou compromete gravemente o funcionamento do software, impactando diretamente o planejamento, orçamento ou acompanhamento de obras. Pode gerar prejuízo financeiro, perda de dados ou paralisação de atividades críticas.
Médio	Afeta parcialmente a disponibilidade, desempenho ou confiabilidade do sistema, exigindo retrabalho ou ajustes sem paralisar totalmente as atividades institucionais.
Baixo	Provoca instabilidades pontuais, erros operacionais menores ou atrasos localizados, sem prejuízo relevante à execução das rotinas essenciais.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas para Classificação
Provável	Alta chance de ocorrência com base em experiências anteriores com softwares similares ou em históricos de falhas recorrentes de integração e suporte.
Possível	Pode ocorrer ocasionalmente devido a fatores externos, como instabilidade de rede, atrasos de atualização ou falhas pontuais do fornecedor.
Remota	Rara, dependente de eventos excepcionais, como falência da fornecedora, falha catastrófica de infraestrutura ou ataque cibernético grave.

Matriz Ilustrada

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2

ANEXO 2 – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente n°

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a **(nome da contratada)** nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) **(nome do/a preposto/a)**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO 3 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: XXXXXX

ANEXO 4 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

ANEXO 5

1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

- 1.1. A definição do regime de execução contratual por empreitada por preço global fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e jurídicos, em consonância com o disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de avaliar o regime de execução mais adequado ao objeto, considerando, entre outros aspectos, o potencial de economia de escala, previsibilidade de custos e eficiência na gestão contratual.
- 1.2. No caso em análise, o objeto apresenta escopo claramente definido, com especificações técnicas suficientemente detalhadas e quantitativos passíveis de estimativa com elevado grau de precisão, circunstância que viabiliza a contratação por preço certo e total, transferindo à contratada os riscos ordinários relacionados à execução, sem prejuízo da adequada fiscalização pela Administração.
- 1.3. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se especialmente vantajosa sob os seguintes aspectos:
 - 1.3.1. **Previsibilidade orçamentária**, uma vez que o valor global contratado permanece, em regra, fixo, reduzindo riscos de variações financeiras ao longo da execução;
 - 1.3.2. **Redução da necessidade de aditivos contratuais**, especialmente aqueles decorrentes de variações quantitativas ordinárias, mitigando riscos de desequilíbrios econômicos e de questionamentos pelos órgãos de controle;
 - 1.3.3. **Menor complexidade no acompanhamento e na medição**, que se dá por etapas ou marcos previamente definidos no contrato, promovendo maior eficiência administrativa;
 - 1.3.4. **Mitigação do chamado “jogo de planilha”**, prática mais recorrente em contratos por preços unitários, conforme reiteradamente apontado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
- 1.4. Esse entendimento encontra respaldo no Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário/TCU, que consolidou a orientação de que a escolha do regime de execução não constitui ato discricionário puro, devendo ser motivada com base nas características do objeto, no nível de detalhamento do projeto e no interesse público envolvido. O referido julgado destaca que a empreitada por preço global é recomendável quando os quantitativos puderem ser definidos com razoável precisão e quando a Administração disponha de elementos técnicos suficientes para a adequada definição do objeto, exatamente a hipótese verificada no presente caso
- 1.5. Dessa forma, considerando o grau de definição do objeto, a possibilidade de estimativa segura dos custos globais, a busca pela economicidade, pela eficiência administrativa e pela segurança jurídica da contratação, conclui-se que a adoção do regime de empreitada por preço global revela-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, estando devidamente justificada e alinhada às diretrizes legais e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.